



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.058/0001-91, sediada a Rua Melvin Jones, 1248, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Adenisio José da Silva**, brasileiro, portador da CIRG nº 3/R 1.116.509, emitida pela SSP/SC, e do CPF n.º 520.216.539-00, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 011/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada par confecção de camisetas a serem distribuídas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 011/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 011/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 10 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Adenísio J. da Silva – ME  
Adenísio José da Silva  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: Josino Alves de Souza Neto

CPF/MF: 421.624.321-53

ASSINATURA

NOME: Paulo Roberto Costa

CPF/MF: 367.264.511-72





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Adenisio J. da Silva - ME

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada par confecção de camisetas a serem distribuídas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 011/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.

**ASSINANTES:**

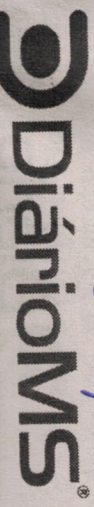
**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Adenisio José da Silva – Representante da Empresa



PR 011 - COM

EDITADO N.º 0036



# REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 11 de :

**INDUSTRIA E COMERCIO DE TORQUES LTDA** - ME toma posse que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação, para atividade de REPARAÇÃO DE BAUS FRIGORIFICOS, localizada na Rua Wilson José Feitosa, s/nº, Parque dos Jaquitos, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### EDITAL

**SISTEMA Q AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA - EPP** toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação, para atividade de Comércio varejista de máquinas de escritório, manutenção, reparo e instalação de máquinas de fotocópias, localizada na Rua Ciro Melo, 2157, Vila Tonari I, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### EDITAL

**HERMES DE CARVALHO HESPANHOL - ME**, toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - MS - IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Consultoria odontológica, localizada na Rua Hezel Bon Faker, 255, sala 20, Jardim Rasseltem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### ABANDONO DE EMPREGO

**JAULA CRISTINA ARGENTIA**, devidamente inscrita no CEI 512307428688, comunica para os devidos fins que seu funtionário **CLIDIA ROCHA LOPES SILVA**, CPF 018 456 011-06, CTPS 02892/00011MS, deixou de comparecer em seu local de trabalho desde o dia 10 DE MARÇO de 2017, caracterizando assim abandono de emprego, conforme artigo 482, letra I da CLT  
MARACÁJUMS 10 de ABRIL de 2017

### EDITAL

**FORNALHAS S PIZZARIA LTDA - ME** toma Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de RESTAURANTE E SIMILARES, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 1.485, Vila Progresso em Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### EDITAL

comprossio para Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.  
Brasília, ..... de ..... de 2017.

*Luiza Seratino da Silva*  
Presidente da Confederação

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Adenilson J. da Silva - ME  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção de camisetas a serem distribuídas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2017.

**VALOR:** R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)  
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS  
02 05 01 GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
02 05 012 361 0500 2106 Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
3.3.90.39.00 Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.

**ASSINANTES:** Contratante: Arisley Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Adenilson José da Silva - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**  
**EXTENSÃO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: DS Eventos e Promoções Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco, utilizados na realização do espetáculo de "Parade de Cristo", no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo, nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 016/2017.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNDO DE INVESTIMENTOS - C II TIRIRAS

Linha do Potreiro- Município de Dourados/MS, 11 de :  
determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE INDEPENDENCIA Nº 4481

Estão convocados todos os membros ativos da ARLS Assembleia Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 12.017 de 2007 às 20:00 horas, realizada no dia 25 de Abril de 2017, no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo, Rua Manoel Rasseltem nº 1.615, Jardim Rasseltem, no Município de Dourados/MS, para serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovação do Estatuto Social da entidade
- 2 - Eleição e posse da primeira Diretoria
- 3 - Assuntos de interesse geral.

Dourados - MS - 10 de Abril de 2017

*Dorgival Ferreira*  
1º Comissão Organizadora  
Rua Hezel Bon Faker, 255  
CEP 79810-050 Dourados/MS  
Tel. Cont. 086 MS 2033-0 CPM  
Telefone: (67) 3442

Estado de Mato Grosso do Sul